



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.104 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Suspende, por 180 (cento e oitenta) dias a conversão de férias e licença prêmio em espécie, previstas nos artigos 97 e 116 da Lei Complementar Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Vale do Rio Preto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a possibilidade real de queda de receita nos próximos meses e a necessidade de adequações financeiras;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013;

Considerando o artigo 320 da Lei Complementar nº 47/2013;

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas, por 180 (cento e oitenta) dias, as conversões em espécie de 1/3 (um terço) de férias e de licença-prêmio, total ou parcial, previstas nos artigos 97 e 116 da Lei Complementar nº 47/2013, prevista no Decreto nº 2.755 de 16 de Agosto de 2017.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria de Controle Interno a determinar o ressarcimento aos cofres públicos dos pagamentos indevidos ocorridos após a edição deste Decreto.

Art. 3º – O presente Decreto aplica-se exclusivamente ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de abril de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno